



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº. 12/2026
DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o art. 309 da Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 001/2026, decorrente do processo administrativo e-Doc nº 251/2026-COMP.CON.DIRETA-SEDETEC, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria para a realização de avaliação de valor de mercado (*valuation*) e diagnóstico econômico-financeiro da Sergipe Gás S.A. (SERGÁS);

CONSIDERANDO a imperatividade de acompanhamento rigoroso da execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das metas técnicas, prazos e especificações metodológicas estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agentes públicos para o desempenho das funções de gestão e fiscalização, conforme exigência contida no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a segregação de funções e a eficiência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.648.64X-XX para atuar como Gestor do Contrato nº 001/2026, competindo-lhe o serviço de coordenação e controle administrativo do ajuste;

Art. 2º Designar o servidor **ANTÔNIO FERNANDES LEITE NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.696.83X-XX, para atuar como Fiscal do Contrato nº 001/2026, com a atribuição de acompanhar e atestar a execução técnica dos serviços de consultoria e estudos de *valuation*;

Art. 3º As competências de acompanhamento, fiscalização e gestão deverão ser exercidas em estrita observância ao disposto na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, bem como no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos designados realizar anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da a 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA